

1. Documento: 21825-2023-17

1.1. Dados do Protocolo

Número: 21825/2023

Situação: Ativo

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Assunto: Licitação

Unidade Protocoladora: SLCD - SECAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

Data de Entrada: 02/06/2023

Localização Atual: SELC - SECRETARIA DE LICITACOES E CONTRATOS

Cadastrado pelo usuário: FRANCIAR

Data de Inclusão: 28/06/2023 08:25

Descrição: PE-23-2023 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cobertura securitária dos veículos que integram a frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em todo o território nacional

1.2. Dados do Documento

Número: 21825-2023-17

Nome: Cl.184.2023 - Análise das Propostas - Seguro Veículo.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE GESTAO DE SERVICOS E TERCEIRIZADOS

Cadastrado pelo Usuário: SOLANGFC

Data de Inclusão: 27/06/2023 18:30

Descrição: Comunicação Interna n. 184/2023

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
SOLANGE JULIA FERNANDES COIMBRA	Login e Senha	27/06/2023 18:30

Documento Gerado em 28/06/2023 09:44:24

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

COMUNICAÇÃO INTERNA N. SEGEST/184/2023

e-PAD 21825/2023

Belo Horizonte, 27 de junho de 2023.

A Senhora

Cláudia Sturzeneker Cypreste

Secretaria de Licitações e Contratos

ASSUNTO: Análise de propostas – PE n. 23/2023 – Contração de pessoa jurídica para prestação de serviços de cobertura securitária dos veículos que integram a frota oficial do TRT3.

Senhora Pregoeira,

Em atenção à Comunicação Interna TRT/SELC/CI/041/2023, na qual a Secretaria de Licitações e Contratos solicita análise quanto às propostas comerciais apresentadas pelas empresas primeiras classificadas no PE 23/2023, a Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados passa a se manifestar:

As propostas apresentadas pelas licitantes Mapfre Seguros Gerais S/A e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais foram analisadas quanto aos valores máximos estabelecidos no edital convocatório para as franquias de casco, vidros, faróis, lanternas e retrovisores e, na oportunidade, constatou-se que os valores dispostos nas propostas obedecem aos limites definidos.

Ademais, foram examinados os valores máximos dos prêmios de cada veículo, bem como o valor total dos prêmios, sendo constatado que se encontram compatíveis aos preços estimados na instrução do processo licitatório.

Quanto à redução de 47,41% do valor da proposta do Grupo 1 em relação ao valor de referência, esclareça-se que situações semelhantes ocorreram nas últimas licitações, as quais tiveram os valores contratados consideravelmente reduzidos na seção de lances do pregão, embora os serviços tenham sido prestados de forma satisfatória.

Diante do exposto, a SEGEST entende dispensável a comprovação de exequibilidade da proposta.

Solange Júlia Fernandes Coimbra

Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados